



Ártico Capital Asset Management

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. RESPONSABILIDADE	3
3. COMITÊ DE RISCO	5
4. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES	6
5. RISCOS.....	7
5.1 Riscos Inerentes aos ativos estressados	7
5.2 Risco de Mercado.....	8
5.3 Risco de Crédito e Contraparte	10
5.4 Risco de Liquidez	14
5.5 Risco de Concentração	16
6. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA.....	17
6.1 Risco Operacional	17
6.2 Risco Legal	17
6.3 Risco de Imagem	17
6.4 Risco Sistêmico	18
6.5 Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel	18
7. PLANO DE AÇÃO PARA CASOS DE DESENQUADRAMENTO	18
7.1. Desenquadramento Passivo	18
7.2. Desenquadramento Ativo	19
7.3. Escalonamento e Comunicação.....	20
8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	21
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
10. CONTROLE E REVISÃO.....	22
ANEXO I. MODELO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO	23

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologias utilizados pela **Ártico Capital Asset Management Ltda (“GESTORA”)** na gestão dos riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão, em linha com o estabelecido pela Resolução CVM n.º 021/2021.

O objetivo é monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados a partir da análise das informações periódicas dos Veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação deles com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da **GESTORA** e dos Veículos.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

A **GESTORA** possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os Veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela equipe da Diretoria de Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos e para o investidor.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor responsável pela Gestão de Risco da **GESTORA** em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário (“Diretor de Risco”).

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da **GESTORA**, em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da **GESTORA**.

O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Risco, para a análise dos parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.

A **GESTORA** deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website <https://www.articoasset.com.br/>. As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância ficam a cargo do Comitê de Risco.

O Comitê de Risco deve se reunir trimestral ou de forma extraordinária, caso entenda necessário, sendo que suas decisões serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Além das funções descritas acima, o Comitê de Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Risco. Dessa forma, caso o Gestor, Diretor de Compliance ou Diretor de Risco identifiquem uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverão convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da **GESTORA**, do Diretor de Compliance e Diretor de Risco.

Ademais, o Diretor de Compliance, o Diretor de Risco e a Equipe de Risco devem atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada Veículo sob controle da **GESTORA** constarão expressamente do respectivo Regulamento do contrato de carteira administrada, conforme o caso.

Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora adequada às regras da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis às atividades da **GESTORA**, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

Com o objetivo de monitorar a exposição aos riscos das carteiras dos Veículos, o Diretor de Risco produzirá relatórios mensais, tomando por base os parâmetros descritos na presente Política, bem como aqueles estabelecidos pelo Comitê de Risco. Tais relatórios de exposição ao risco devem ser encaminhados ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão.

3. COMITÊ DE RISCO

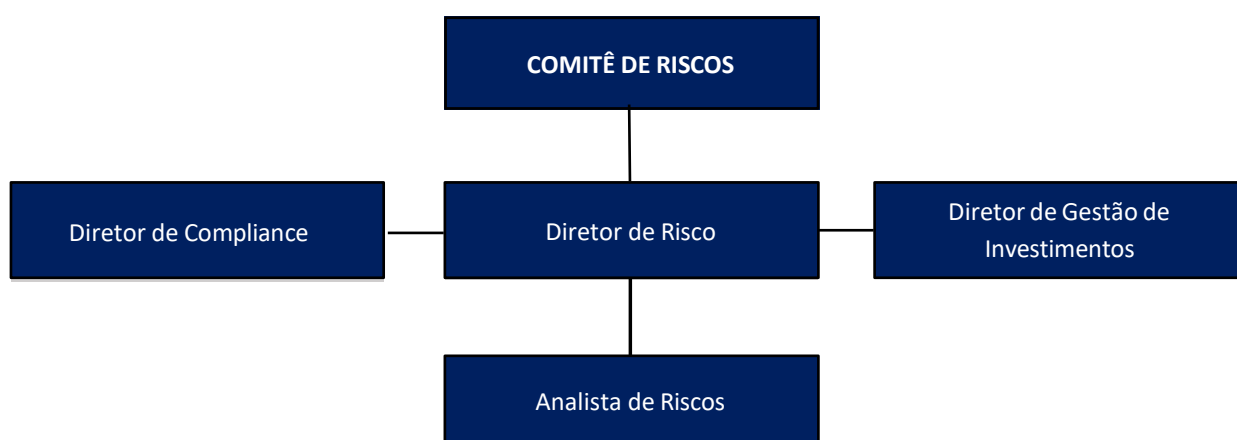
Além da supervisão exercida pelo Diretor de Risco, a **GESTORA** conta com um Comitê de Risco, órgão responsável por supervisionar e deliberar sobre a estrutura de gerenciamento de riscos da **GESTORA**, em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021.

Compete ao Comitê de Risco: (i) acompanhar a exposição aos riscos dos fundos e carteiras sob gestão, a efetividade dos controles adotados e a aderência às políticas e aos limites de risco estabelecidos; (ii) analisar e aprovar limites de crédito, observando as políticas internas, o perfil dos Veículos e a regulamentação aplicável; (iii) avaliar periodicamente os relatórios de risco e monitorar eventos relevantes; (iv) deliberar sobre medidas de mitigação e planos de reenquadramento, quando necessário; (v) acompanhar os critérios e metodologias de precificação dos ativos e a adequação dos modelos e ferramentas utilizados; e (vi) recomendar o aprimoramento contínuo das políticas, procedimentos e controles internos relacionados à gestão de riscos, incluindo a definição e revisão das métricas e parâmetros previstos nesta Política.

O referido comitê possui frequência mínima trimestral ou sempre que necessário e é composto pelo Diretor de Risco, que atua como presidente do fórum e possui poder de veto, pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Gestão de Investimentos e Analista de Riscos, permitindo que outros colaboradores sejam convidados para participar como ouvintes. Com exceção ao Presidente, qualquer integrante pode ser substituído, se assim autorizado pelo Diretor de Risco.

É importante destacar que o Comitê de Risco possui autoridade máxima em todas as questões relacionadas à gestão de risco.

Organograma:



4. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Equipe de Risco realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos. Com o auxílio de planilhas em Excel e dos sistemas contratados e sob supervisão do Diretor de Risco, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, os quais refletirão, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento ou daqueles descritos nos contratos de carteira administrada.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão para que realizem o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema ou informar imediatamente ao Diretor de Gestão, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões periódicas do Comitê de Risco, os relatórios produzidos pelo Diretor de Risco são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Risco, e reunir-se imediatamente com o Diretor de Gestão, com o objetivo de:

- i. receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- ii. estabelecer um plano de ação que se traduza no ponto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- iii. avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela **GESTORA**.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco está autorizado a determinar o reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima, a serem abordados nas reuniões do Comitê de Risco, deverão também ser objeto de reprodução no Relatório anual de gestão de riscos, apresentado até o último dia útil de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da **GESTORA**.

5. RISCOS

A atuação da **GESTORA** é voltada para a gestão de carteiras de ativos alternativos ou estressados, por meio de fundos de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Em razão desse perfil de investimento, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Ativos Estressados: Para fins desta Política, são os direitos creditórios e créditos corporativos não performados (inadimplentes) - NPL, precatórios, recebíveis de processos judiciais, ativos imobiliários, disputas judiciais e honorários advocatícios.

5.1 Riscos Inerentes aos ativos estressados

- **Riscos Processuais:**

Ao comprar um ativo em condição de stress, é primordial uma minuciosa diligência jurídica. É necessário entender a fase atual do processo, suas discussões e possíveis revezes.

Analisar outros processos, caso a contraparte possua, pois alguns tipos de dívidas possuem preferência em relação a outras, portanto é primordial analisar os demais passivos

Identificar todas as características do processo, tais como: questões financeiras, garantias, questões regulatórias, temporal, entre outras.

Um dos principais riscos processuais é o de sucumbência. Ao perder uma discussão o juiz determina que a contraparte arque com os honorários jurídicos, geralmente com o percentual de 10% da discussão. Tal risco pode causar um grande custo, pois os valores dos processos discutidos podem ser elevados.

- **Riscos Regulatórios:**

Ao adquirir um ativo estressado, em sua grande maioria, uma garantia faz parte do processo. Muitas vezes essa garantia pode carregar consigo um passivo regulatório, por exemplo: invasão, multas ambientais, discussões com entidades locais, problemas com o registro do imóvel.

Outros riscos regulatórios são as mudanças nas regras do Código de Defesa do Consumidor ou na Lei de Recuperação Judicial e Falências, que podem impactar diretamente os resultados.

Diferentes jurisdições também afetam como e quando os investidores podem cobrar esses ativos, influenciando a viabilidade e o retorno.

- **Risco de Avaliação:**

A dificuldade de avaliar corretamente o valor de um NPL é outro grande risco. Como esses ativos são adquiridos com base em seu potencial de recuperação, erros na avaliação da capacidade de pagamento do devedor ou do valor

de venda de garantias podem resultar em perdas significativas. A complexidade para estimar o valor real e o prazo de recuperação de NPLs torna o processo de avaliação um fator crucial.

- **Risco de Liquidez**

Os ativos estressados têm baixa liquidez e sua resolução pode alongar-se mais do que o esperado, por tal motivo a concentração deve ser baixa, os tipos de créditos devem ser diferentes, de diferentes regiões, características, etc.

- **Risco de Concentração**

A concentração de exposição a setores específicos, como o imobiliário ou financeiro, ou a regiões geográficas que possam sofrer mais em uma crise econômica. A falta de diversificação pode aumentar as perdas caso algum setor ou região seja mais afetada do que o esperado.

O risco de concentração é controlado pelos limites de concentração constantes na regulação e no regulamento de cada fundo. Esses limites podem, dependendo de cada estratégia, ser por emissor, devedor, classe de ativo e tese de investimento.

A mitigação dos riscos listados acima é feita através de minuciosas diligências de ativos e passivos dos devedores/contraparte.

Tal diligência é feita através de advogados experientes, avaliadores capacitados para precificar diversos tipos de ativos, investigação patrimonial e plataforma de análise cadastral e de crédito (Serasa).

Futuramente, conforme demonstrado no processo de habilitação, a **GESTORA** irá fazer a gestão de fundos líquidos no qual as métricas abaixo farão parte das análises de riscos.

5.2 Risco de Mercado

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo VaR e preferencialmente pelo Stress Test. Ambos são utilizados para verificar se o risco do Veículo está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Risco através de planilhas proprietárias.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico dos ativos, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores em bases diárias ou por meio de alerta, caso o gestor exceda o limite em tempo real.

Considerando que a estratégia principal da **GESTORA** é a gestão de fundos de investimento em direitos creditórios

(FIDCs), inclusive não padronizados (FIDC-NP), as principais métricas de risco de mercado adotadas para essa classe são: a sensibilidade às curvas de juros (DI e IPCA), com cálculo de duration das carteiras; os testes de estresse específicos da classe, contemplando cenários de elevação de inadimplência, pré-pagamento, postergação de pagamento de precatórios e acordos judiciais, concentração por cedente e sacado e consumo de subordinação; e a modelagem de descasamento ativo-passivo (asset-liability mismatch), considerando o cronograma de amortização dos recebíveis e as obrigações dos Veículos.

A **GESTORA** atua na gestão de diferentes tipos de Veículos, de forma que o monitoramento de riscos descritos na presente Política também é realizado pelo administrador fiduciário dos referidos Veículos ("Administrador"). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da **GESTORA**, também monitora o risco das carteiras (*VaR e Stress Testing*) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com seus regulamentos e demais documentos.

A **GESTORA** utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas fases: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. Analisa-se também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelos Veículos e consequentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

5.2.1 VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para determinado horizonte de investimento.

5.2.2 Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR captura apenas as variações dos retornos em períodos normais, o Stress Test é ferramenta complementar essencial ao processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações de mercado, nas quais a volatilidade histórica não antecipa a oscilação futura. Para aplicar o Stress Test, usamos diferentes cenários:

- **Cenários Históricos**

Consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.

- **Cenários Probabilísticos**

Consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.

- **Cenários Hipotéticos**

Aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Riscos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

5.3 Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado:

- i. pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e
- ii. pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculada pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela **GESTORA**:

5.3.1 Ativos de Crédito Privado

Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor.

A **GESTORA** deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; e Previamente à aquisição de operações, a **GESTORA** deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a **GESTORA** buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando for o caso, a **GESTORA** deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (*true sale* dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Quando se tratar de um Ativo de Crédito Privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a **GESTORA** deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

5.3.2 Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e adotadas pela **GESTORA** em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- a possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de

liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco.

Os controles e processos da **GESTORA** são capazes de:

- i. fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco;
- ii. fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo;
- iii. emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- iv. projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A **GESTORA** deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações

- e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o Administrador e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos na regulamentação em vigor.

Derradeiro, os critérios indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos Veículos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pelo Comitê de Risco, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

Para a carteira de direitos creditórios pulverizado de um FIDC é realizada uma análise de comportamento histórico de inadimplência, assim como a análise da garantia frente ao tamanho do empréstimo para definir a provisão de devedores duvidosos. Desta forma, é provisionado na carteira do fundo o valor correspondente a uma combinação desses fatores, conforme parâmetros apresentados a seguir:

Dias Vencidos	Probabilidade de Default
Até 30	0%
31 a 60	5%
61 a 90	15%
91 a 120	25%
121 a 150	40%
151 a 180	55%
181 a 240	70%
241 a 300	85%
Acima de 300	100%

5.4 Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de liquidez significa a possibilidade de o Veículo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de o Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade de mercado.

O gerenciamento de liquidez abrange todos os Veículos sob gestão da **GESTORA**, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, com metodologia adequada às características de cada estrutura. Para os Veículos fechados, o gerenciamento concentra-se no casamento entre os fluxos de caixa esperados dos ativos e as obrigações de cada Veículo, tais como cronogramas de amortização, encargos e despesas, observadas as disposições dos respectivos regulamentos. Para tanto, a **GESTORA** adota a modelagem de descasamento de prazos (asset-liability mismatch), considerando o cronograma de amortização dos recebíveis, bem como testes de estresse específicos para cenários de postergação de pagamento de precatórios e acordos judiciais (FIDC-NP).

Para a parcela de liquidez das carteiras, composta por títulos públicos, operações compromissadas e caixa, a **GESTORA** adota o VaR histórico como métrica principal, calculado com nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), horizonte de tempo de 1 (um) dia útil e janela histórica de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. O limite de VaR aplicável a cada Veículo será definido pelo Comitê de Risco, observados o perfil, a política de investimento e o regulamento do respectivo Veículo. O Comitê de Risco poderá, mediante deliberação formalizada em ata, ajustar os parâmetros de cálculo ou adotar metodologias complementares de cálculo do VaR, como a paramétrica e a simulação de Monte Carlo, sempre que as condições de mercado ou as características dos Veículos assim recomendarem.

São considerados princípios norteadores dessa política de gerenciamento de liquidez:

- **Formalismo:** esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- **Abrangência:** esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os Veículos sob gestão da **GESTORA**, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado;
- **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- **Comprometimento:** a **GESTORA** possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da **GESTORA** deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- **Frequência:** o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado diariamente;
- **Transparência:** a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

5.4.1 Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por Tipo de Ativo

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado por meio de sistemas proprietários e planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos Veículos e expectativa da **GESTORA** em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo. O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos das carteiras é feito por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente ou por sistema proprietário que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A **GESTORA** buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos, a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A **GESTORA** investe o valor em caixa dos Veículos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

Para o investimento em cotas de fundo é considerada a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido.

Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, sua liquidez é diária (D+0).

A **GESTORA** monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Equipe de Gestão o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário, para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

A **GESTORA** faz controle diário do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

5.4.2 Situações Especiais de Ilíquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A **GESTORA**, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

5.5 Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos, o Diretor de Risco produz relatórios mensais de exposição ao risco das carteiras de cada Veículo, tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco.

A **GESTORA** evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégias específicas de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

6. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

6.1 Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na **GESTORA**, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a **GESTORA** conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela **GESTORA**, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da **GESTORA** sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

6.2 Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

6.3 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A **GESTORA** vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos

segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

6.4 Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

6.5 Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Equipe de Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre eles será feita sempre pelo preço médio executado no dia, observadas as regras e exceções da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

7. PLANO DE AÇÃO PARA CASOS DE DESENQUADRAMENTO

A Gestora deverá manter procedimentos e controles destinados à identificação, registro, tratamento, acompanhamento e regularização de eventuais desenquadramentos das carteiras dos Veículos de Investimento em relação aos limites estabelecidos na regulamentação aplicável, nos respectivos regulamentos, anexos, políticas internas e demais documentos dos Veículos de Investimento.

Os desenquadramentos serão classificados como passivos ou ativos, conforme sua origem, devendo a Área de Risco avaliar a natureza da ocorrência, sua materialidade, os impactos sobre a carteira e as medidas necessárias para o restabelecimento do enquadramento, sempre observando o melhor interesse dos investidores.

7.1. Desenquadramento Passivo

Considera-se desenquadramento passivo aquele decorrente de fatos alheios à vontade da Gestora e que não resulte de ato de gestão, incluindo, entre outros, oscilações de mercado, valorização ou desvalorização de ativos, alterações patrimoniais, resgates, amortizações, eventos societários, alterações regulatórias ou outras circunstâncias supervenientes que provoquem o descumprimento dos limites aplicáveis à carteira.

Identificado o desenquadramento passivo, a Área de Risco deverá comunicar a Área de Gestão e acompanhar as providências adotadas para o reenquadramento da carteira.

A Área de Gestão deverá diligenciar para promover o reenquadramento no prazo estabelecido pela

regulamentação aplicável, pelo regulamento do Veículo de Investimento ou por eventual regra tributária aplicável, conforme o caso, considerando, ainda, as condições de mercado, a liquidez dos ativos e o melhor interesse dos investidores.

A regularização não deverá ser realizada de forma automática quando a alienação imediata de ativos puder resultar em prejuízo relevante aos investidores, devendo, nesses casos, ser documentada a justificativa técnica, o plano de reenquadramento e o prazo estimado para sua conclusão.

7.2. Desenquadramento Ativo

Considera-se desenquadramento ativo aquele decorrente de ato de gestão, operação, decisão de investimento ou falha operacional ou de controle que resulte no descumprimento dos limites previstos na regulamentação, no regulamento ou nos demais documentos aplicáveis ao Veículo de Investimento.

A Gestora deverá observar previamente à realização das operações a compatibilidade dos ativos e das estratégias de investimento com os limites regulatórios, regulamentares e internos aplicáveis à carteira.

Identificado um desenquadramento ativo, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à Área de Risco e ao Diretor responsável pela Gestão de Riscos, sem prejuízo da comunicação ao Diretor de Gestão de Recursos e às demais instâncias de governança aplicáveis.

A Área de Gestão deverá apresentar plano de ação para regularização da ocorrência, contendo, no mínimo:

- identificação do Veículo de Investimento e do limite descumprido;
- data e circunstâncias em que ocorreu o desenquadramento;
- causa e origem da ocorrência;
- percentual ou valor do desenquadramento;
- avaliação dos impactos e riscos para o Veículo de Investimento e seus investidores;
- medidas adotadas ou propostas para o reenquadramento;
- prazo previsto para regularização;
- responsável pela execução das medidas; e
- medidas corretivas destinadas a evitar a recorrência da ocorrência.

A Área de Risco deverá acompanhar o plano de ação até sua efetiva conclusão, mantendo evidências das providências adotadas.

Nos casos de desenquadramento ativo decorrentes de falhas de processo, sistema ou controle, deverá ser realizada análise da causa raiz e, quando necessário, implementados controles adicionais, alterações de procedimentos ou outras medidas corretivas e preventivas.

7.3. Escalonamento e Comunicação

Os desenquadramentos considerados materiais, recorrentes, não regularizados no prazo estabelecido ou capazes de gerar impacto relevante aos investidores deverão ser reportados ao Diretor responsável pela Gestão de Riscos e às instâncias de governança competentes da Gestora.

Quando aplicável, deverão ser realizadas as comunicações ao administrador fiduciário, demais prestadores de serviços essenciais, órgãos reguladores ou entidades autorreguladoras, nos prazos e condições previstos na regulamentação vigente e nos documentos dos Veículos de Investimento.

A Área de Risco deverá manter registro das ocorrências e das respectivas providências, de forma a permitir sua rastreabilidade e posterior verificação.

7.3.1. Relatório de Desenquadramentos

A Área de Risco deverá elaborar Relatório de Desenquadramentos (Anexo I), consolidando as ocorrências identificadas no período e permitindo o acompanhamento das medidas adotadas para sua regularização.

O relatório deverá ser elaborado mensalmente sempre que houver ocorrência de desenquadramento no período. Na inexistência de ocorrências, poderá ser mantido registro formal dessa condição nos controles da Área de Risco.

O relatório deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

Informação	Descrição
Período de referência	Mês e ano da ocorrência
Veículo de Investimento	Denominação e, quando aplicável, classe/subclasse
Data da ocorrência	Data de identificação ou início do desenquadramento
Tipo	Ativo ou Passivo
Limite aplicável	Limite regulatório, regulamentar ou interno descumprido
Limite observado	Percentual ou valor efetivamente verificado
Magnitude do desenquadramento	Diferença entre o limite permitido e a posição observada
Origem/Causa	Descrição objetiva da causa do desenquadramento
Avaliação de Risco	Avaliação da materialidade e dos potenciais impactos
Plano de Ação	Providências definidas para o reenquadramento
Responsável	Área ou profissional responsável pela execução

Informação	Descrição
Prazo para reenquadramento	Data prevista para regularização
Data do reenquadramento	Data efetiva da regularização
Status	Aberto, Em Acompanhamento ou Regularizado
Medidas Preventivas	Ações destinadas a evitar recorrência, quando aplicável
Comunicações realizadas	Administrador, Comitê, Diretoria, CVM, ANBIMA ou terceiros, quando aplicável
Evidências	Referência aos documentos que comprovem as providências adotadas

7.3.3. Acompanhamento e Encerramento

O desenquadramento somente será considerado encerrado após a Área de Risco verificar o efetivo restabelecimento dos limites aplicáveis e, nos casos de desenquadramento ativo, avaliar a implementação das medidas corretivas e preventivas definidas.

Os relatórios e evidências relacionados aos desenquadramentos deverão permanecer arquivados pelo prazo previsto na regulamentação aplicável e estar disponíveis para consulta pela Alta Administração, auditorias, administrador fiduciário e órgãos reguladores ou autorreguladores, quando aplicável.

As ocorrências relevantes, recorrentes ou que indiquem deficiência nos controles deverão ser consideradas pela Área de Risco na revisão dos limites, metodologias, processos e controles de gerenciamento de riscos da Gestora.

8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente levando-se em consideração:

- i. mudanças regulatórias;
- ii. eventuais deficiências encontradas;
- iii. modificações relevantes nos Veículos;
- iv. mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da **GESTORA**.

Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Equipe de Risco, por meio de seu Comitê de Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco. O Diretor de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de riscos, apresentado até o último dia útil de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da **GESTORA**.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política integra o conjunto de regras, procedimentos e controles internos da **GESTORA** e tem por objetivo assegurar que a gestão de riscos dos Veículos sob sua responsabilidade seja conduzida de forma diligente, independente e em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021, com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e com as demais normas aplicáveis.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com os demais documentos internos da **GESTORA**, em especial a Política de Controles Internos e Compliance. Situações não previstas neste documento serão submetidas ao Comitê de Risco.

O gerenciamento de riscos descrito nesta Política, embora adequado à regulamentação e à autorregulação aplicáveis, não constitui garantia e não elimina a possibilidade de perdas para os Veículos e seus investidores.

10. CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais			
Versão	Data	Área	Aprovado por
1.0	Julho/2026	Gestão de Riscos	Toda Diretoria
2.0	Agosto/2026	Gestão de Riscos	Toda Diretoria

ANEXO I. MODELO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO

1. Identificação

Veículo de Investimento:

CNPJ:

Classe/Subclasse, quando aplicável:

Data da ocorrência:

Data da identificação:

Área responsável pela identificação:

Tipo de desenquadramento: () Ativo () Passivo

Status: () Aberto () Em Acompanhamento () Regularizado

2. Descrição da Ocorrência

Descrever objetivamente o desenquadramento identificado, indicando o ativo, operação, exposição ou situação que originou a ocorrência.

3. Limite Aplicável

Fonte do limite: () Regulamentação () Regulamento () Política Interna () Outro

Dispositivo/Referência:

Limite permitido:

Posição verificada:

Magnitude do desenquadramento:

4. Causa do Desenquadramento

Descrever a causa da ocorrência e indicar, quando aplicável, se decorreu de oscilação de mercado, movimentação da carteira, evento societário, falha operacional, falha de controle, operação realizada pela Gestão ou outro evento.

5. Avaliação de Risco e Impacto

Descrever os potenciais impactos do desenquadramento sobre a carteira, liquidez, concentração, exposição a risco, tratamento tributário e interesses dos investidores, conforme aplicável.

Classificação da materialidade: () Baixa () Média () Alta

6. Plano de Ação

Ação	Responsável	Prazo	Status
------	-------------	-------	--------

Prazo previsto para reenquadramento:

Data efetiva do reenquadramento:

7. Análise de Causa Raiz e Medidas Preventivas

Para desenquadramentos ativos ou ocorrências recorrentes, registrar a análise da causa raiz e as medidas implementadas ou previstas para impedir sua repetição.

8. Comunicações e Escalonamento

Registrar as comunicações realizadas em decorrência da ocorrência, incluindo, conforme aplicável, Área de Gestão, Diretor de Risco, Diretor de Gestão, Comitê de Risco, administrador fiduciário, demais prestadores de serviços essenciais, CVM e ANBIMA.

9. Conclusão da Área de Risco

A Área de Risco deverá registrar sua avaliação quanto à adequação das providências adotadas, cumprimento do plano de ação, efetivo reenquadramento da carteira e eventual necessidade de acompanhamento adicional.

Conclusão:

- () Ocorrência regularizada e encerrada
- () Ocorrência regularizada com acompanhamento adicional
- () Ocorrência pendente de regularização
- () Necessário escalonamento à Diretoria/Comitê

Responsável pela Área de Risco: _____

Data: // _____